PROJETO LEI MUNICIPAL N°. 033, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica a Prefeita Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos vinculados / Convênios Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Projeto:	1.068	Construção da Creche Municipal.
	44.90.51	Obras e Instalações.....R$ 1.201.737,60

Art. 2°. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** oriundo de convênio FNDE/MEC .

Art. 3°. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão do Projeto 1.068 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 07 de agosto de 2015.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 116
Documento recebido no dia 07/08/15 às 14:12 horas.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para que o Município de Heliodora possa a receber a verba conveniada do FNDE/MEC.

O município de Heliodora, foi contemplado com um convênio do Governo Federal para a construção da Creche Municipal. Este contemplação está sendo esperada pela população com muito anseio há muito tempo, e somente agora é que a liberação está sendo concretizada.

Anexo a esta segue o Estudo de Demanda elaborado pela Coordenadora do Órgão Municipal de Educação, explicando os detalhes da demanda do Município para a construção da respectiva creche.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Como se trata de abertura de crédito especial ao orçamento vigente, obrigatoriamente tem-se que alterar o PPA 2014/2017, para a aquisição do projeto.

Com relação à redação do art. 4° temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Maria Helena Duarte

Maria Helena Duarte

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliodora

Estudo de demanda

O presente estudo de demanda aponta para a necessidade de construção de uma unidade de educação infantil - Proinfância, que possibilitará atender alunos com mais qualidade, respeitando o que preceitua as principais legislações educacionais, quanto ao direito da criança à educação, a uma educação infantil de qualidade.

O município de Heliodora é um município com aproximadamente 6121 habitantes, localizado a 20 km da BR 381. Sua localização favorece a entrada de pessoas oriundas de outros Estados, principalmente São Paulo, deixando-a vulnerável, quanto à rota de drogas. A base econômica do município é a agropecuária, sendo o café sua principal cultura. As famílias vivem em média com um salário mínimo com o trabalho em confecções instaladas no município e nas safras de café, obrigando-as a sair e, por conseguinte, deixando muitas vezes os filhos vulneráveis aos riscos das drogas e perigos domésticos para aumentar a renda familiar.

A educação infantil atende, na matrícula deste ano, 73 crianças de 0 a 3 anos (entre berçário e maternal) e 157 de 4 a 5 anos e 11 meses (dados que serão inseridos no censo de 2014). Destas 157 crianças, aproximadamente 38 fazem atividade complementar no contraturno. A grande maioria de tais alunos são filhos de mães que trabalham fora, mães solteiras, mães adolescentes, famílias desestruturadas e em risco social.

O atendimento é oferecido em três espaços diferentes. As crianças de 0 a 3 anos são atendidas em uma casa adaptada como creche, considerada inadequada de acordo com as legislações Estaduais, os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. As salas não são arejadas; os sanitários são insuficientes; não há área verde, área coberta para atividades recreativas; espaços acessíveis para portadores de necessidades especiais; espaço para reuniões e recepção.

As demais crianças de 4 a 5 anos e 11 meses são atendidas na Escola Municipal "Bárbara Heliodora", em salas de aula cedidas, sem adequação física para a faixa etária, área verde ou coberta para atividades extraclasse e recreativas. O espaço é compartilhado com o ensino fundamental, dificultando o desenvolvimento da proposta

pedagógica da educação infantil. O terceiro espaço é uma casa, alugada, desde 2013, atendendo aos alunos nas atividades complementares, em dois turnos, para minimizar os problemas, pois os espaços existentes não comportam a demanda As crianças são atendidas com a carga horária total de 10h15mim, do momento em que a criança é deixada na escola e retirada pelo responsável, configurando-se como tempo integral, sem as condições para um atendimento de excelência.

A localização da nova unidade privilegiará todo município e prioritariamente a região onde está localizada, cuja concentração de crianças é maior e com maior vulnerabilidade social e de mães que trabalham fora.

Conforme dados do IBGE, o município contava em 2010 com uma população de 6.121 e estimada para 2013 de 6.416 habitantes, com um IDHM de 0,657, uma população na faixa etária de 0 a 4 anos em 2010 , entre meninos e meninas de 315 crianças, das quais, aproximadamente, 70% são atendidas na educação Infantil. Considerando a natalidade no período entre 2010 a 2013 podemos inferir que esse número, hoje, é maior.

Por falta de espaço, não podemos atender a demanda. Temos, aproximadamente, 100 crianças aguardando vaga, entre berçário, maternal e atividades complementares que o município não tem condições de atender. Fato constrangedor tendo em vista o que preconiza a Constituição Federal de 1998, Art.205, que a educação é um direito de todos e o Art. 29º da LDBEN 9394/96, "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade." Concedendo à Educação Infantil um lugar específico fundamental na formação da criança.

Portanto, para que possamos atender adequadamente a demanda, em cumprimento ao que preconiza as principais legislações educacionais, é necessário a construção de uma unidade de educação infantil que garanta a criança o direito de aprender com qualidade. É imprescindível, para tanto, oferecer-lhes condições de crescer e desenvolver todas as suas dimensões plenamente.

Iduméa de Souza Fernandes Ramos
Coordenadora do Órgão Municipal de Educação